

**LEI Nº 1.012/2021, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2.021.**

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a cessão de imóvel que especifica e dá outras providências.

**SISINIO DE OLIVEIRA LEÃO**, Prefeito do Município de Pontalinda, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal de Pontalinda aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo nos termos do Inciso VII, do Artigo 63 da Lei Orgânica do Município, autorizado a efetuar a cessão ao Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria de Estado da Educação de 4 (quatro) salas de aulas localizadas na Rua Manoel Néo de Carvalho, nº 1478, centro, de propriedade do Município de Pontalinda, registrado no Cartório de Registro de Imóvel, da Comarca de Jales, Matrícula sob o nº23.148.

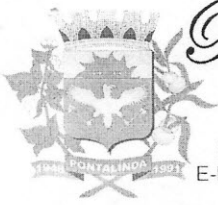
**Art. 2º** - A cessão objeto desta lei dar-se-á de forma gratuita, das salas existentes no prédio onde atualmente está funcionando a Escola Municipal de Ensino Infantil Lucilei Alves Sant'Ana Cardoso, que serão utilizadas pela Escola Estadual Profª. Zélia de Lourdes Zaccarelli Lopes, onde será implantado no exercício de 2.022 o Programa de Ensino Integral da referida unidade escolar.

**Art. 3º** - O imóvel objeto da presente concessão de direito real de uso, reverterá ao patrimônio público do Município, independente de qualquer indenização, se:

I – a cessionária, subsidiária ou sucessora a qualquer título, desviarem de sua finalidade e atividade contratual;

II – o imóvel não for utilizado para os objetivos e finalidades, previstos no artigo 2º, ou se a qualquer tempo, deixar de sê-lo;


III – descumpridas as disposições desta Lei;



**Art. 4º** - A presente cessão de uso terá vigência por 20 (vinte) anos, a partir de 1º de Janeiro de 2.022, podendo ser prorrogada mediante autorização legislativa.

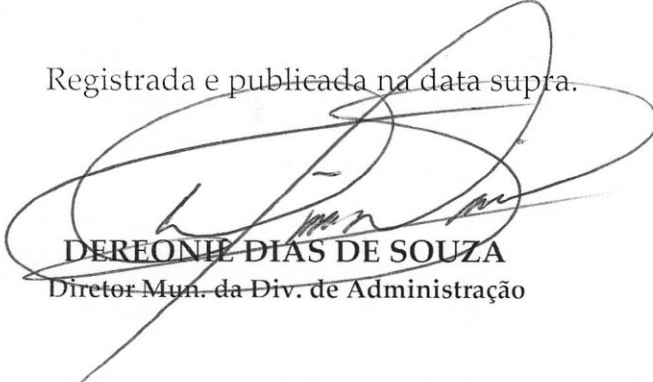
**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pontalinda, em 26 de Novembro de 2.021



**SISÍNIO DE OLIVEIRA LEÃO**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.



**DEREONIL DIAS DE SOUZA**  
Diretor Mun. da Div. de Administração